

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS  
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARARUAMA REALIZADA EM  
10/01/2023.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2023, às nove horas, na sala das Comissões Permanentes reuniu-se extraordinariamente em conjunto a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, sob a presidência do Vereador José Magno Martins e demais membros: Walmir de Oliveira Belchior, Arídio Martins Vieira Filho, Júlio César dos Santos Coutinho, Diego Fernandes da Silva e João Carlos de Deus para apreciar as seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 01 de 04 de Janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo que “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS - RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e Projeto de Lei nº 01 de 05 de Janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGENS”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ao analisarem as matérias em apreço, entenderam as Comissões ser os referidos Projetos pertinentes. O projeto de Lei complementar nº 01, visa obter autorização legislativa a fim de instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Araruama – REFIS, destinados a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrente de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, o que irá possibilitar a regularização de Débitos Fiscais judicializados, ou não, muitos deles sem efetividade no retorno da receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de Créditos Tributários, significativos como receita própria aos Cofres Públicos. Além disto, o REFIS constitui uma oportunidade única para muitos contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto a Fazenda Municipal. Em relação ao Projeto de Lei nº01, este deve prosperar. No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra-se fundamentada na Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a iniciativa cabe ao Executivo Municipal, uma vez que versa sobre a matéria em questão. Isto feito, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Diante do exposto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentaram pareceres pela legalidade da iniciativa, visto que os projetos em análises revestem-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Orçamento e Finanças, também se posicionou favoravelmente à aprovação dos mesmos, quanto ao aspecto financeiro, nada tiveram a opor à propositura. Desta forma, as comissões acima

mencionas emitiram pareceres favoráveis aos Projetos ora analisados, por apresentarem claras e concisas redações, devendo, pois, passarem pelo crivo e decisão do Soberano Plenário. Não havendo mais nenhum assunto a serem tratados o Sr. Presidente da Comissão de Justiça e redação determinou a lavratura desta ata, que vai assinada precisamente pelo Presidente da Comissão Permanente e demais membros presentes. Eu, Patrícia Rodrigues da Conceição, secretária das Comissões redigi a presente Ata.

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho

Júlio César dos Santos Coutinho

Diego Fernandes da Silva

João Carlos de Deus